



P R E F E I T U R A D E P E R U Í B E

BOLETIM OFICIAL

Edição 1099 - Ano XXIV - 03 de maio de 2022

PREFEITURA DE
Peruíbe

 /prefeituradepeluiibe

 /prefeituradepeluiibe

 www.peruibe.sp.gov.br



CIRCUITO MUNICIPAL DE SURF PERUÍBE 2022

1ª ETAPA DIA 7 E 8 DE MAIO - A PARTIR DAS 8h

**TENDA DE JOGOS • PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO
BEST TRICK SKATE • SHOW AO VIVO • BANCADA DE FRUTAS**



PRAIA DO CENTRO

(AO LADO DO QUIOSQUE 4)



  /prefeituradepeluiibe



AUDIÊNCIAS PÚBLICAS

23/05/2022 - Câmara Municipal - 18h - Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2021

24/05/2022 - Câmara Municipal - 18h - Ações e Serviços da Saúde - 1º Quadrimestre

30/05/2022 - Câmara Municipal - 18h - Revisão da tarifa do transporte coletivo

www.peruibe.sp.gov.br

PERUIBEPREV**INFORME DE RENDIMENTOS - 2022**

COMUNICAMOS AOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV QUE O INFORME DE RENDIMENTOS – IR 2022 JÁ ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE PARA CONSULTA.

Acesse: www.peruibeprev.com.br

Para consultar, clique em HOLERITH WEB > insira LOGIN e SENHA > Opção “COMPROVANTE”.

Peruíbe, 25 de fevereiro de 2022

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO**APOSENTADOS E PENSIONISTAS - PERUIBEPREV**

2022

INFORMAMOS QUE OS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DO PERUIBEPREV DEVERÃO PROCEDER O RECADASTRAMENTO ANUAL OBRIGATÓRIO NO MÊS DE SEU ANIVERSÁRIO E NA SEDE DO PERUIBEPREV

LOCAL: PERUIBEPREV – Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Perúibe

HORÁRIO: 09:00 às 16:00 horas

TEL.: (13) 3454-1467

Apresentar Cédula de Identidade Original

Exemplos:

Data de Aniversário

15/01/1950 – recadastramento a ser realizado durante o mês de JANEIRO

15/02/1953 – recadastramento a ser realizado durante o mês de FEVEREIRO

23/03/1945 – recadastramento a ser realizado durante o mês de MARÇO

* O não comparecimento acarretará suspensão automática dos respectivos proventos de aposentadoria e pensão por morte, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005, alterada pela Lei Complementar Municipal 298, de 11 de novembro de 2021.

Peruíbe, 10 de janeiro de 2021

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

COMUNICADO - PERUIBEPREV

Srs. Aposentados e Pensionistas

Comunicamos a CESSAÇÃO DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO PARA ALIMENTAÇÃO, a partir do mês de abril de 2022, em cumprimento à Lei Municipal n. 4.043, de 20.04.2022, adequando-se às decisões do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao disposto na Súmula Vinculante n. 55, do Supremo Tribunal Federal: "O direito

ao auxílio-alimentação não se estende aos servidores inativos".

Peruíbe, 28 de abril de 2022

Maurício Conti
Superintendente - PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 018/2022

Dispõe sobre a retomada do atendimento presencial no Instituto de Previdência Municipal de Perúibe – PERUIBEPREV, bem como sobre as medidas e protocolos sanitários a serem adotados em combate à pandemia mundial do Covid-19.

A SUPERINTENDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, no uso e gozo de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37 e seguintes, da Lei Complementar nº. 263, de 14 de dezembro de 2018;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº. 66.575, de 17 de março de 2022, que dispõe sobre a flexibilização das medidas restritivas impostas no Decreto Estadual nº. 64.881/20;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 5.466, de 18 de março de 2022, que altera o Decreto Municipal nº. 5.276, de 19 de agosto de 2021, que dispõe sobre as medidas e protocolos sanitários a serem adotados em combate à pandemia mundial do COVID-19 (Novo Coronavírus) no Município de Perúibe;

RESOLVE

Art. 1º - Fica restabelecido o atendimento presencial na sede do Instituto de Previdência Municipal de Perúibe – PERUIBEPREV, localizado na Rua Erasmo Pinheiro Ribas, 609 – Centro – Perúibe, sem prejuízo das demais modalidades de atendimento.

Art. 2º - As medidas e protocolos sanitários a serem adotados em combate à pandemia mundial do Covid-19 observará o quanto disposto no Decreto Municipal nº. 5.276, de 19 de agosto de 2021 e suas posteriores alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Peruíbe, 26 de abril de 2022.

MAURÍCIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERUIBEPREV

PORTARIA Nº. 019/2022

MAURÍCIO CONTI, SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERUIBE – PERUIBEPREV, NO

USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o que consta no processo judicial nº. 1000191-34.2021.8.26.0441, em trâmite perante a 2ª Vara Cível da Comarca da Peruíbe;

Considerando a decisão judicial, determinando ao PERÚBEPREV a implantação do benefício previdenciário de pensão por morte; Considerando o disposto no artigo 9º e no inciso II, do artigo 29, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005; Considerando o disposto no inciso II, do §7º, do artigo 40, da Constituição Federal;

RESOLVE

Art. 1º. Conceder o benefício previdenciário PENSÃO POR MORTE, por determinação judicial, a partir de 01 de agosto de 2021, ao(à) BASTÍLIA ROSA DE LIMA, portador(a) do R.G. nº. 11.418.387, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 032.808.628-25, nascido(a) em 16.09.1957, beneficiário(a) na condição de companheira, em decorrência do falecimento do(a) servidor(a) Aparecido Sidnei Gomes dos Santos, titular do cargo efetivo de AGENTE OPERACIONAL, nascido(a) em 10.03.1967, portador(a) da cédula de identidade R.G. nº. 20.326.171, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 101.028.218-28, com óbito ocorrido em 16.05.2020.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de pensão por morte correspondente à totalidade da remuneração recebida pelo(a) segurado(a) servidor(a) falecido(a), na proporção de 100% (cem por cento), a partir de 01 de agosto de 2021, que serão reajustados de acordo com o artigo 42, da Lei Complementar Municipal nº. 76, de 30 de setembro de 2005.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2021.

DÊ-SE CIÊNCIA
PUBLIQUE-SE
CUMPRASE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PERÚIBE – PERÚBEPREV, EM 03 DE MAIO DE 2022.

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE – PERÚBEPREV

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa - EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A., sob CNPJ nº 42.422.253/0001-01, objetivando a Contratação de pessoa jurídica objetivando a execução dos serviços estratégicos de tecnologia da informação, via sistema para operacionalização da compensação previdenciária, entre os regimes de previdência, via sistema COMPREV, pelo valor total de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para o período de 60 meses, tendo início em maio de 2022, sendo o valor mensal de R\$ 600,00 (Seiscentos Reais), onde o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Peruíbe - PERÚBEPREV, está enquadrado no Grupo IV, conforme disposto no § 2º do Art. 10 e do Art. 18 do Decreto 10.188, que definiu por meio da Resolução CNRPPS/ME nº 2, de 14 de maio de 2021 os valores das taxas mensais de custeio para utilização do sistema COMPREV a ser paga por cada regime instituidor de

acordo com a quantidade de segurados e beneficiários vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do respectivo ente federativo. A tabela de valores, transcrita a seguir, será calculada conforme dados extraídos do Indicador de Situação Previdenciária - ISP publicado no exercício anterior, previsto no inciso V do art. 30 da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008, e calculado conforme disposto na Portaria SPREV/ME nº 14.762, de 19 de junho de 2020.

GRUPO	FAIXA DE SEGURADOS E BENEFICIÁRIOS DO ISP		VALOR MENSAL DE UTILIZAÇÃO DO COMPREV
I	1	300	R\$ 100,00
II	301	600	R\$ 150,00
III	601	1200	R\$ 300,00
IV	1201	3000	R\$ 600,00
V	3001	6000	R\$ 1.200,00
VI	6001	9000	R\$ 1.800,00
VII	9001	18000	R\$ 2.800,00
VIII	18001	36000	R\$ 5.000,00
IX	36001	108000	R\$ 8.000,00
X	Maior que 108.000		R\$ 12.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Peruíbe (SP), 03 de maio de 2022

MAURICIO CONTI
SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
MUNICIPAL DE PERÚIBE - PERÚBEPREV

COMUNICADOS

A Secretaria Municipal de Obras, em cumprimento dos termos do artigo 379, § 1º da Lei 733/1979, regulamentada pelo § 4º do artigo 26 da Lei Complementar nº 122/2008, publica relação de contribuintes que foram notificados via postal com A.R (aviso de recebimento) porém não receberam as notificações por motivos diversos, para a execução de serviços determinadas pela Administração Pública Municipal

Docto	Data	Nome	SG
41.484	21/11/2021	REGINA MARTA DOS SANTOS	AUTUADO POR NÃO ATENDER O AUTO DE EMBARGO 0221 DE 10/03/2021 E NOTIFICAÇÃO 114.697 DE 11/05/2021, MANTENDO A CONSTRUÇÃO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
114.697	11/05/2021	REGINA MARTA DOS SANTOS	DE ACORDO COM O DESPACHO NA COTA DE 30/04/2021, NO PROCESSO 5110/2020-PGM, DEVERÁ PROVIDENCIAR A DEMOLIÇÃO DE TUDO QUE FOI CONSTRUÍDO CLANDESTINAMENTE NO LOCAL, SOB PENA DE MULTAS DIÁRIAS E DEMAIS COMINAÇÕES PREVISTA EM LEI - A.E 0221 DE 10/03/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por este Edital ficam os associados da Associação Bougainvillée Residencial II convocados a comparecerem à **Assembleia Geral Extraordinária** a ser instalada em 14 de maio de 2022, em sua sede social, à Av. Padre Anchieta 7.007, em primeira convocação às 10h30., com presença de mais da metade dos associados com o direito a voto, ou em segunda chamada às 11h, com a presença de 1/3 dos associados aptos a votar, com a finalidade de deliberar a seguinte pauta:

- I. Pedido de destituição dos Conselheiros e Diretores da Associação formulado pelos proprietários das QLT's 2415, 2501, 2503, 2506, 2507, 2509, 2702, 2806, 2816, 2817, 2904, 3001, 3002, 3101, 3102, 3103, 3104, 3405, 3406, 3504, 3516, 3517, 3521, 3606, 3704, 4104;
- II. Convocação de Assembleia Extraordinária para a eleição de Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo com a finalidade de cumprir mandato até as próximas eleições previstas para janeiro de 2023, caso os Conselheiros e Diretores em exercício sejam destituídos.
- III. Nomeação de um administrador provisório escolhido entre os associados efetivos no pleno exercício de seus direitos, para praticar os atos de administração inerentes a Diretoria Executiva até a realização de Assembleia Extraordinária para a eleição de Diretoria Executiva e Conselho Deliberativo e a respectiva posse, caso os Conselheiros e Diretores em exercício sejam destituídos.

Observações: As procurações com objetivo de voto deverão ter firma reconhecida, conforme o §8º, do art. 12º, do Estatuto da Associação.

Peruibe, 27 de abril de 2022.

JOSÉ ROBERTO SENNA DE ANDRADE
Presidente do Conselho Deliberativo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Por este Edital ficam os associados da Associação Bougainvillee Residencial II convocados a comparecerem à **Assembleia Geral Ordinária** a ser instalada em 14 de maio de 2022, em sua sede social, à Av. Padre Anchieta 7.007, em primeira convocação às 9h., com presença de mais da metade dos associados com o direito a voto, ou em segunda chamada às 9h30, com qualquer número de associados, com a finalidade de deliberar a seguinte pauta:

- I. Aprovação das contas do exercício de 2021;
- II. Ratificação da decisão do Conselho Deliberativo de rescindir o contrato de trabalho do gerente da Associação;
- III. Aprovação de rateio extraordinário para pagamento das verbas rescisórias do gerente da Associação;
- IV. Assuntos gerais.

Observações: As procurações com objetivo de voto deverão ter firma reconhecida, conforme o §8º, do art. 12º, do Estatuto da Associação.

Peruibe, 27 de abril de 2022.

JOSÉ ROBERTO SENNA DE ANDRADE
Presidente do Conselho Deliberativo

NOME	AI/AIPM	QD	LT	BAIRRO	TIPO/ FISCALIZAÇÃO
WALMYR OLIVEIRA VERDE	AI 24751	029	027	CIDADE BALNEARIA NOVA PERUIBE	"ESTAR COM O SISTEMA DE ESGOTO DO IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE COM CANALIZAÇÃO PARA VIAS PÚBLICAS. ESTAR COM IMÓVEL RESIDENCIAL DE SUA PROPRIEDADE COM EXTRAVASAMENTO DE ÁGUAS SERVIDAS PARA VIAS PÚBLICAS" "Contraindo a Lei Estadual n. 10083 de 23/09/98 em art. 11, 12 e 122 incisos III e XIX."

CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES
Coordenador do Serv. Mun. de Vigilância Sanitária

NOME	AI/AIPM	QD	LT	Bairro	TIPO/ FISCALIZAÇÃO
ELAINE PICCOLI	AI 32376	055	008	SÃO JOÃO BATISTA	"ESTAR COM IMÓVEL DE SUA PROPRIEDADE (TERRENO) COM MATO ALTO, SERVINDO DE ABRIGO E FOCO DE PROLIFERAÇÃO DE ANIMAIS DA FAUNA SINANTRÓPICA (ARANHA, CARRAPATO, MOSQUITO, RATOS, COBRAS, OUTROS) COLOCANDO EM RISCO A SAÚDE PÚBLICA." "Contrariando o disposto no artigo 122, inciso III e artigos 11 e 12 da lei estadual 10.083/98, combinado com os artigos 21 e 22 da lei Municipal 1968/98" "Estando sujeito as penas previstas no artigo 112 da Lei Estadual Nº 10.083/98."

CARLOS FERNANDO VICTORIA ALVES
Coordenador do Serv. Mun. de Vigilância Sanitária

A diretoria da CIPA vem por meio deste, comunicar as datas das reuniões ordinárias dos colegiados, às 9h00min, a ocorrerem nas datas acordadas a seguir:

- 14 Abril/2022
- 12 Maio/2022
- 09 Junho/2022
- 14 Julho/2022
- 11 Agosto/2022
- 08 Setembro/2022
- 13 Outubro/2022
- 10 Novembro/2022
- 08 Dezembro/2022
- 12 Janeiro/2023
- 09 Fevereiro/2023
- 09 Março/2023

Segue listagem nominal dos cipeiros abaixo:

LAURA CAROLINA DE JESUS WENDHAUSEN ARAÚJO
LUIZ VICENTE DE ARAÚJO MOREIRA
JOSE LIRIO SOARES GOMES
FRANKLIN MARCOS RIBEIRO
ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
VAGNER APARECIDO TEIXEIRA
SEBASTIÃO MOREIRA COSTA FILHO
JOSÉ MAURINO KIRSTEN
FÁBIO FERNANDES MARQUES
EDNEY HERNANDES
MARCIO BUENO DE TOLEDO
JUANITA PALMA DE SOUZA BRAGA
ADALBERTO PEREIRA GASPAR
MARCELO TEIXEIRA DE SOUZA
ANDRE LUIZ XAVIER PORTO
GILBERTO DE LIMA
PIERRE SILVA LEITE GOMES
LUIZ JOSE DOS SANTOS
ISAIAS SILVANO JUNIOR

DONIZETI APARECIDO FRANCISCO
AIRTO ALVES DE AGUIAR FILHO
MÔNICA MATSUMURA LIMA
AILTON RODRIGUES DOS REIS
VANUSA SOUZA FIGUEIREDO
MARINES FERREIRA MENDES
PATRICK SELYMES
VIVIANE BARROS DE MELO
JULIENNE ROSA NASCIMENTO PIO DA SILVA
PAULO RICARDO DOS SANTOS RIBEIRO
FABIO ASSUNCAO LIMA
RENATA CRISTINA MARTINS DE OLIVEIRA LIMA
CLEIDIMAR MARIA BATISTA BONFIM
GILVANIA NOGUEIRA DOS SANTOS
LUZIA DOS SANTOS DE JESUS
SUZELAIN LEANDRO TENORIO
RODRIGO CESAR FERREIRA BARBOZA DA COSTA
SÉRGIO LUIZ DA SILVA
MARCELO SALES ANDRÉ
SANDRA OSHIRO DUARTE
CARLOS FERNANDES VICTORIA ALVES
JULIANA SANTIAGO
RICARDO ROCCO TEIXEIRA
FRANCISCO GILMARO SANTOS LIMA
MARIA FIRMINA DE OLIVEIRA FONTES
GERALDINO PEREIRA DOS SANTOS
SANDRA GOMES DA SILVA
JOSE LUIZ BEZERRA DA SILVA
WAGNER MARIANO DA SILVA
DANIELLE GARRIDO PERES ALEXANDRE
RAFAEL DE SOUZA IDELFONSO
PHELLIPE CORREIA DA SILVA MORATORI
GILMAR MATOS RODRIGUES
GUILHERME HENRIQUE DOS SANTOS

CIPA – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes.

José Lirio Soares Gomes
Presidente

ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 307, DE 28 DE ABRIL DE 2022

ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 161, DE 07 DE ABRIL DE 2011, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS EM COMISSÃO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO E PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2022, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO, EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 18/2021, DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica acrescentado parágrafo único ao artigo 1º da Lei Complementar nº 161, de 07 de abril de 2011, vigorando com a seguinte redação:

Art. 1º-.....
.....

Parágrafo único- A inelegibilidade prevista na alínea "d" do caput deste artigo não se aplica aos responsáveis que tenham tido suas contas julgadas irregulares sem imputação de débito e sancionados exclusivamente com o pagamento de multa. (NR)

Art. 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.049, DE 28 DE ABRIL DE 2022

ALTERA O QUADRO E O CAPUT DO ARTIGO 10 DA LEI Nº 3.765, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2019 QUE "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROGRAMA "BOLSA INCENTIVO À BANDA" PARA INTEGRANTES DA ESCOLA MUNICIPAL LIVRE DE MÚSICA DE PERUÍBE – EMLM".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2022, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 37/2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica alterado o quadro e o caput do artigo 10 da Lei nº 3.765, de 19 de novembro de 2019, que passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10- Poderão ser concedidas até 38 (trinta e oito) "Bolsas Incentivo à Banda", que serão organizadas tecnicamente por instrumento como segue:

Quantidade	Instrumento
4	Flauta transversal
4	Clarinete Bb
2	Clarinete baixo Bb/Clarone
4	Saxofone alto
3	Saxofone tenor
1	Saxofone barítono
4	Trompete
2	Trompa
4	Trombone de vara
2	Eufônio
2	Souzafone/tuba
3	Percussão
2	Bateria
1	Baixo Elétrico

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 4.050, DE 28 DE ABRIL DE 2022

RESERVA AOS NEGROS 20% (VINTE POR CENTO) DAS VAGAS OFERECIDAS NOS CONCURSOS PÚBLICOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS E EMPREGOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, DAS AUTARQUIAS, DAS FUNDAÇÕES PÚBLICAS, DAS EMPRESAS PÚBLICAS E DAS SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA CONTROLADAS PELO MUNICÍPIO.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 27 DE ABRIL DE 2022, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 38/2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Ficam reservadas aos negros 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública municipal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pelo Município, na forma desta Lei.

§ 1º- A reserva de vagas será aplicada sempre que o número de vagas oferecidas no concurso público for igual ou superior a 3 (três).

§ 2º- Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

§ 3º- A reserva de vagas a candidatos negros constará expressamente dos editais dos concursos públicos, que deverão

especificar o total de vagas correspondentes à reserva para cada cargo ou emprego público oferecido.

Art. 2º- Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Parágrafo único- Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 3º- Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.

§ 1º- Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 2º- Em caso de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

§ 3º- Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

Art. 4º- A convocação dos candidatos negros será efetuada da seguinte forma:

I- observar-se-á, para fins de nomeação de candidatos nessa condição, o somatório do quantitativo de vagas preenchidas e o número de vagas em vias de provimento;

II- será reservada ao candidato negro aprovado a terceira vaga disponível para nomeação, as reservas seguintes corresponderão à 5ª vaga em cada grupo de 5 (cinco) vagas disponíveis para provimento, correspondendo às nomeações de números 8, 13, 18, 23, 28, 33 e assim sucessivamente.

III- os candidatos negros aprovados tanto para as vagas a eles destinadas quanto para as reservadas às pessoas com deficiência, e convocados concomitantemente para o provimento dos cargos, deverão manifestar opção por uma delas.

IV- Caso o candidato não se manifeste previamente, será nomeado dentro das vagas destinadas aos negros.

Art. 5º- A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

Art. 6º- Ficam revogadas as disposições da Lei nº 3.365, de 27 de março de 2015 e Decreto nº 4.493, de 12 de abril de 2018.

Art. 7º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência pelo prazo de 5 (cinco) anos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.051, DE 28 DE ABRIL DE 2022 - fls. 1

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE CINCO MIL REIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2022, FOI APROVADO POR 14 VOTOS FAVORÁVEIS, E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 11 DE ABRIL DE 2022 DE AUTORIA DO EXECUTIVO.

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 325.000,00** (Trezentos e vinte cinco mil reais), conforme previsto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte cinco mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
02.05.01	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.2037	Apoio Administrativo – Contabilidade e Finanças	
	Despesas Correntes	
137.3390.93	Indenizações e Restituições	25.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		25.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.451.0006.1004	Infraestrutura	
	Despesa de Capital	
214.4490.51	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

b) **RECURSO**- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1711.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	100.000,00

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais);

a) **CRÉDITO**- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.451.0006.1005	Reforma/Construções e Edificações	
	Despesa de Capital	
219.4490.51	Obras e Instalações	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

b) **RECURSO** – Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1711.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	200.000,00

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LEI Nº 4.052, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

ALTERA A LEI Nº 3.412, DE 12 DE ABRIL DE 2016, QUE "DISPÕE DA OBRIGATORIEDADE DA CONCESSIONÁRIA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLOCAR TABELAS NOS ÔNIBUS COM HORÁRIOS, ITINERÁRIOS E TELEFONE PARA CONTATO".

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 13 DE ABRIL DE 2022, FOI APROVADO POR 13 VOTOS FAVORÁVEIS E NENHUM VOTO CONTRÁRIO E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

PROJETO DE LEI Nº 02/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR FABIO PANDORI MARIANO.

Art. 1º- Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 3.412, de 12 de abril de 2016, que "Que dispõe da obrigatoriedade da concessionária do transporte público colocar tabelas nos ônibus com horários, itinerários e telefone para contato", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º- Fica a concessionária do transporte público obrigada a colocar em todos os ônibus, pontos iniciais, finais, terminais e nas paradas de ônibus uma tabela com itinerários, horários e telefone para contato.

Art. 2º- Os custos ficam por conta da concessionária do transporte público.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.491, DE 12 DE ABRIL DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ITEM "5" DA ALÍNEA "D" DO INCISO II, DO ARTIGO 1º, DO DECRETO Nº 4.987 DE 11 DE AGOSTO DE 2020, QUE "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO DA CIDADE".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E;

CONSIDERANDO o Ofício s/nº, datado de 12 de abril de 2022, da Mongue Proteção ao Sistema Costeiro.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica alterado o item "5", da alínea "d", do inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 4.987 de 11 de agosto de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-.....

.....

II-.....

.....

d)

.....

5- Cadeira 3 - Titular - Mongue Proteção do Sistema Costeiro - Silvia Santos Lima;

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 12 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.504, DE 27 DE ABRIL DE 2022 - fls. 1

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE-SP, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no Poder Executivo Municipal um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seus créditos e recurso descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
02.10.04	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	
	Despesa Corrente	
329.3190.04	Contratação por tempo determinado	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		150.000,00

b) **ANULAÇÃO-** Anulação de dotação, conforme previsto no inciso III, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.10.00	SEC. MUN. SAUDE/FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
02.10.04	DEPTO DE ASSIST. HOSP. E REGUL. MÉDICA	
PROGRAMA: 0005	SAUDE PARA TODOS	
10.302.0005.2068	Manutenção da Atenção de Média e Alta Complexidade	

	Despesa Corrente	
331.3190.11	Vencimentos e vantagens Fixas – Pessoal Civil	150.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		150.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, 27 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.505, DE 28 DE ABRIL DE 2022 - fls. 1

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 325.000,00 (TREZENTOS E VINTE CINCO MIL REAIS).

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS E COM FULCRO NA LEI Nº 4.051, DE 28 DE ABRIL DE 2022, APROVADA PELO PROJETO DE LEI Nº 41, DE 11 DE ABRIL DE 2022.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto pelo Chefe do Poder Executivo um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 325.000,00 (Trezentos e vinte cinco mil reais)**, conforme previsto no inciso I, do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e Lei Municipal nº 3.996, de 22 de dezembro de 2021, sendo seus créditos e recursos descritos abaixo:

I- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 25.000,00** (vinte cinco mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do artigo 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	
	DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	
02.05.01	FINANÇAS	
PROGRAMA: 0004	QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO	
04.123.0004.2037	Apoio Administrativo – Contabilidade e Finanças	
	Despesas Correntes	
137.3390.93	Indenizações e Restituições	25.000,00
TOTAL DE CRÉDITOS		25.000,00

b) **RECURSO-** Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

II- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais);

a) **CRÉDITO-** previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.451.0006.1004	Infraestrutura	
214.4490.51	Despesa de Capital	
	Obras e Instalações	100.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		100.000,00

b) RECURSO- Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1711.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	100.000,00

III- Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais);

a) CRÉDITO- previsto no inciso I do art. 41, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E INFRAESTRUTURA URBANA	
02.07.01	DEPARTAMENTO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	
PROGRAMA: 0006	DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	
15.451.0006.1005	Reforma/Construções e Edificações	
	Despesa de Capital	
219.4490.51	Obras e Instalações	200.000,00
TOTAL DE CRÉDITO		200.000,00

b) RECURSO – Excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II, do art.43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964).

ORIGEM	DESCRIÇÃO	VALOR
1711.51.0.0.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	200.000,00

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 5.506, DE 02 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE CONSELHEIRO TITULAR NOMEADO PELO DECRETO Nº 4.864, DE 05 DE JANEIRO DE 2020 PARA COMPLETAR O PRAZO DA GESTÃO 2020 - 2024 DO CONSELHO TUTELAR DE PERUIBE “COTUCA”.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI; E

CONSIDERANDO- as disposições contidas na Lei nº 1.658, de 21 de dezembro de 1.995, com redação dada pela Lei nº 3.771, de 25 de novembro de 2019, em especial as contidas no artigo 54, inciso I e 56;

CONSIDERANDO- a renúncia ao mandato apresentada pela Conselheira Rosimar Soares de Andrade;

CONSIDERANDO- a apresentação da primeira suplente Sra. Marta Alves em chamamento público específico:

D E C R E T A

Art. 1º- Fica extinto o mandato da Conselheira Titular Rosimar Soares de Andrade no Conselho Tutelar - COTUCA de Peruíbe, nomeada pelo Decreto nº 4.864, de 05 de janeiro de 2020, assumindo, em decorrência da vacância, como Membro Titular, a Sra. Marta Alves para completar o prazo da Gestão 2020-2024.

Art. 2º- A Conselheira ora nomeada observará as competências que lhe são atribuídas, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.658, de 21 de dezembro de 1.995, com redação dada pela Lei nº 3.771, de 25 de novembro de 2019, atendendo a Lei Federal nº 8.069/90 e legislação complementar.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua expedição.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EDUCAÇÃO

EDITAL DE DESCLASSIFICAÇÃO Nº. 044/2022

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, TORNA PÚBLICA AS SEGUINTES DESCLASSIFICAÇÕES:
FICAM DESCLASSIFICADOS OS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS POR NÃO TEREM COMPARECIDO E OU DESISTIDO NO PRAZO ESTIPULADO NOS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO, ABAIXO INDICADOS, DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2018:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 055/2022

CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4703713-0	LARA DIAS DE OLIVEIRA	30º

Obs: Em substituição a exoneração de Patricia Guedes da Silva

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO AFRO DESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4810199-0	SIDNEI FELIPE NUNES TELLES DE ALMEIDA	13º

Obs: Em substituição a exoneração de Lindalde Gonçalves dos Santos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 056/2022

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4675589-6	LIZIARA MARIA KREUSER DOS SANTOS	101º
4740167-2	JESSICA DE AQUINO BARBOSA	102º
4678380-6	BIANCA MAEÁRA OLIVEIRA DA SILVA	104º

Obs: Em substituição a exoneração de Liliane Pereira de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO Nº. 057/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2018 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, Estado de São Paulo, nos termos estabelecido no processo nº. 926/1/2022, CONVOCA o(s) candidato(s) aprovado(s) no Concurso Público de Provas e Títulos nº. 001/2018, homologado no dia 23 de maio de 2019, conforme relação de classificação abaixo:

• **COMPARECIMENTO NO DIA 13 DE MAIO DE 2022 ÀS 09:00 HRS.**

CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4775963-1	ODAIR JOSÉ ALVES	31º

Obs: Em substituição a exoneração de Patricia Guedes da Silva

CARGO – SECRETÁRIO DE ESCOLA

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4811168-6	SANDRA REGINA NABARRO CARDOSO	32º

Obs: Em substituição a exoneração de Alessandra Lima Donevanti Custódio

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO AFRO DESCENDENTE

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4758689-3	VANESSA APARECIDA BRAZ SANTIAGO CERQUEIRA	14º

Obs: Em substituição a exoneração de Lindalde Gonçalves dos Santos

CARGO – AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4767138-6	JOSEANE BORGES MOREIRA	105º
4809750-0	ANA CAROLINA DE MORAIS	106º
4708328-0	FLAVIA APARECIDA DE SOUZA SANTOS	107º

Obs: Em substituição a exoneração de Liliane Pereira de Oliveira

CARGO – INSPECTOR DE ALUNOS

CLASSIFICAÇÃO GERAL

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
4815302-8	VITOR MARKEVICIUS	24º

O(s) candidato(s) aprovado(s) acima mencionado(s) deverá(ão) comparecer à SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE PERUIBE, sito à Rua Francisco Moratori, nº. 146- Centro, Peruíbe/SP, munido(s) dos documentos originais e cópias simples descritos abaixo:

- 02 fotos 3 x 4 iguais e recentes;
- Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- Cédula de identidade - RG;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF e situação cadastral do CPF;
- Título de eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral;
- Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino (até 45anos);

- Pesquisa ou extrato de participação do PIS / Pasep (PIS - Caixa Econ.Federal/Pasep - Banco do Brasil) ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- Comprovante de residência (conta de consumo recente - últimos 90 dias: água, luz ou telefone; contrato de aluguel vigente);
- Comprovante de Escolaridade requeridos pelo cargo, conforme item 2.1- Quadro 2 do Edital de Abertura nº. 01/2018 e histórico escolar;
- Comprovante de registro no Conselho Regional de Classe para profissões regulamentadas e declaração de regularidade (quando exigido como requisito para o cargo);
- Consulta Qualificação Cadastral do eSocial, obtida no site <http://consultacadastral.ins.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml> e, em caso de divergência, providenciar a regularização anexando-se o comprovante;
- Certidão de Nascimento dos filhos(a) menores de 14 anos, e CPF;
- Cadermeta de vacinação atualizada dos filhos(a) menores de 05 anos, se houver;
- Comprovante de filhos(a) incapazes;
- Carteira Nacional de Habilitação - CNH (quando exigido como requisito para o cargo);
- Comprovação de experiência (quando exigido como requisito para o cargo);
- Atestado de Antecedentes Criminais (Estadual e Federal);
- Certidão de Distribuição Criminal;
- Declaração de não acumulação de cargo público; ou declaração de acumulação de cargo público, do órgão oficial com respectiva carga horária, função e dias trabalhados, sujeita a análise do Setor Jurídico;
- Declaração de bens ou DIRPF atual;
- Certidão se é ou já foi funcionário público nos último 05 (cinco) anos (Federal, Estadual ou Municipal), seja como celetista, estatutário ou contratado comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão e/ou não está respondendo a qualquer processo administrativo que possa ensejar a sua demissão. Na hipótese de ter sido punido com pena de demissão ou estar respondendo processo administrativo será encaminhada para análise jurídica.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
SECRETÁRIO DE ESCOLA	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.985,05
AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO - JUVENIL	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 2.105,26
INSPEÇÃO DE ALUNOS	Ensino Médio Completo	40H	R\$ 1.935,25

O não comparecimento dos candidatos no DIA E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida ou a manifestação por escrito de renúncia à vaga, implicará na exclusão da classificação do candidato do referido Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0251/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, ALESSANDRA LIMA DONEVANTI CUSTODIO, ocupante do cargo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, matrícula nº. 9817, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 0024 de 18 de janeiro de 2022.
DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 25 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0266/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Exonera à pedido, MARCELA RIBEIRO FERREIRA DA FONSECA, ocupante do cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL matrícula nº. 9252, de provimento efetivo, nomeada pela Portaria nº 0509 de 15 de outubro de 2019. Esta portaria retroage seus efeitos a 28 de abril de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 02 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0267/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Exonera à pedido, DANIELE DA CONCEICAO SILVA ROGOVSKI, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, matrícula nº. 9153, de provimento efetivo, nomeado pela Portaria nº 263 de 18 de julho de 2019.
DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 05 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0268/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 51/2022;

NOMEIA

ANA CRISTINA PADRÃO, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA I, Padrão M1, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0269/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 051/2022;

NOMEIA

CÁSSIA APARECIDA FERREIRA GOMES CAETANO, para

ocupar o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, Padrão 10, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0270/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 051/2022;

N O M E I A

MATHEUS MUNIZ PIRES, para ocupar o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, Padrão 09, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0271/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 052/2022;

N O M E I A

JOSÉ HENRIQUE DE FREITAS FAZZANO, para ocupar o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, Padrão 09, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0272/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 052/2022;

N O M E I A

ANDREA MARTINS BELIATO, para ocupar o cargo de INSPETOR DE ALUNOS, Padrão 09, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0273/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 051/2022;

NOMEIA

CÉLIO DA SILVA TEIXEIRA, para ocupar o cargo de AUXILIAR DE TRANSPORTE, Padrão 02, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0258/2022

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA 0054/2022 QUE " NOMEIA COMISSÃO PARA RECEBIMENTO DE COMPRAS DESTINADAS AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE,," E DÁ PROVIDÊNCIAS. LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Fica incluído o inciso IV no artigo 1º da Portaria nº 054/2022, que "Nomeia Comissão de Recebimento de Compras destinadas aos Departamentos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe ":

IV – Representantes da Secretaria de Defesa Social:
Marcos Bispo Rodrigues

Art. 2º - O artigo 1º da Portaria 054/2022 passa a vigorar com a seguinte redação

I – Representantes da Secretaria de Educação:

Ana Paula Gimenez
Edilane do Prado Yogui
Karina Elisa Pessoa

Marcos Gomes dos Santos

Noemi Ribeiro

II – Representantes do Paço Municipal:

Carlos Alberto Omuro
Ivan Nardes de Toledo
José Gildo Andrade Ribeiro
Jose Luiz Pinheiro Afonso

III – Representantes da Secretaria de Saúde:

Américo de Oliveira Pimentel
Jessie Alencar Nunes
Lara Stungis

Regina Tereza de Menezes

Kelly Cristine Geres Sanches
Ana Lucia Campos Nesse

IV – Representantes da Secretaria de Defesa Social:

Marcos Bispo Rodrigues

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0259/2022

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 0109/2017 QUE "NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º Fica alterado o inciso VI ao artigo 1º da Portaria nº 0109/2017, que "Nomeia Comissão Responsável pelo Controle Interno Municipal", passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

VI – Juliana Gonzaga dos Anjos Alvarez (em substituição de Jose Neto Fernandes).

Art. 2º - O artigo 1º da Portaria 109/2017 passa a vigorar com a seguinte redação

I Dr. Adelson Paulo;
II Egleide Lopes Bernardes;
III – Roseli Helen da Silva

V – Carlos Alberto Costa

VI – Juliana Gonzaga dos Anjos Alvarez

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de 02 de maio de 2022.

DÊ-SE CIÊNCIA,

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE,

PREFEITURAMUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DEPERUIBE, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0260/2022

ALTERA O ARTIGO 1º DA PORTARIA Nº 446/2021 QUE "NOMEIA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º da Portaria nº 0446/2021, que nomeia comissão de credenciamento de oficineiros para a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º.....

Livancris Lopes Rodrigues (em substituição de Paulo Cesar Alves dos Santos Sobrinho).

Art. 2º - O artigo 1º da Portaria 446/2021 passa a vigorar com a seguinte redação

Aline Pereira da Silva Carreira
David Veronezi

Livancris Lopes Rodrigues

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

DÊ-SE CIÊNCIA,

CUMPRA-SE

PUBLIQUE-SE,

PREFEITURAMUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DEPERUIBE, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0261/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, Considerando: o teor do Edital de Convocação para Admissão nº. 047/2022

N O M E I A

BEATRIZ NAYARA CIPRIANO GUILHERME, para ocupar o cargo de FARMACEUTICO, Padrão 18, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº. 001/2019, homologado em 22 de janeiro de 2020, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições do cargo junto à Secretaria Municipal de Saúde. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0262/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

N O M E I A

ROSIMAR SOARES, para ocupar o cargo de COORDENADOR, padrão 18, de provimento em comissão, junto a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, CRAS Vila Erminda.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.PORTARIA Nº. 0263/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) EDUARDO MARTINS TELES DE AGUIAR, matrícula nº. 2576, para exercer a Função Gratificada Nível 2 - FG-2, de investidura transitória, que se destina a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, e sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, exercerá também as atribuições descritas no artigo 59, parágrafos 3º. e 4º, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011, "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Peruíbe" e no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 176, de 19 de dezembro de 2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruíbe", junto ao Departamento de Gestão da Qualidade. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRAS-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0264/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) EDUARDO MARTINS TELES DE AGUIAR, matrícula nº. 2576, ocupante do cargo de AGENTE DE SANEAMENTO, de provimento efetivo, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a responder pelo expediente da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0265/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Exonerar a pedido, ELISANGELA LUIZA DE FREITAS CANTARIN ocupante do cargo de BIBLIOTECÁRIA, de provimento efetivo, nomeado(a) pela Portaria nº. 513 de 25 de setembro de 2014, a partir desta data.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022 - Processo nº 15.518/2021.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS MEDICO HOSPITALARES PARA A MATERNIDADE, conforme condições e especificações contidas no Edital e seus anexos, cujo edital se encontrará disponível no Site da Prefeitura Municipal de Peruipe através do link: <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/> e no site: www.comprasbr.com.br a partir do dia 04/05/2022.

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 04/05/2022.

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: as 09:00 horas do dia 17/05/2022.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: as 09:01 horas do dia 17/05/2022.

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia 17/05/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

LOCAL: www.comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 02 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

CONCORRÊNCIA Nº 02/2022
COMUNICADO DE CONTRA-RAZÕES A RECURSO IMPETRADO

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruipe vem através deste, comunicar a todas as empresas participantes da licitação Concorrência 02/2022, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE PERUIBE DE PERUIBE – 2ª FASE, que a licitante JR CONSTRUTORA E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.963.124/0001-35, impetrou na data de 26/04/2022, CONTRA-RAZÕES (protocolo nº 5419/2022) ao recurso impetrado pela empresa TETO COSNTRUTORA S/A (protocolo nº 5010/2022).

Portanto, superados os prazos legais de apresentação de recursos e contra-razões pelas licitantes participantes, a prefeitura por seus setores técnicos analisará os argumentos apresentados, o qual seu julgamento será comunicado às empresas participantes e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Boletim Oficial do Município e no site da Prefeitura de Peruipe.

O teor das referidas contra-razões encontra-se disponível na íntegra no site da Prefeitura de <http://www.peruipe3.sp.gov.br/editais-para-concorrencia-publica/>.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 27 DE ABRIL DE 2022.

Wilson Teixeira Ferreira
Presidente da Comissão de Licitações

COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO
AS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS

CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após decorrido o prazo recursal referente a fase de habilitação e sem que houvesse recursos impetrados, CONVOCA as empresas legalmente habilitadas na fase de documentação na Concorrência nº 03/2021: FORTNORT DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL E URBANO EIRELI, CONSTRUTORA BRASFORT LTDA e SOLUÇÕES SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA EMEF PROFESSOR FERNANDO NEPOMUCENO FILHO, para a reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que se realizará no dia 02 de maio de 2022 às 10:00 horas, nas dependências sala de reuniões do Paço Municipal, situado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro (em frente ao Departamento de Administração).

O desinteresse das empresas em participar da sessão, não será motivo impeditivo para que a Comissão de Licitações proceda à realização dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Wilson Teixeira Ferreira - Presidente

COMUNICADO DE ABERTURA DO ENVELOPE CONTENDO
AS PROPOSTAS COMERCIAIS DAS EMPRESAS HABILITADAS

CONCORRÊNCIA Nº 04/2021

A Comissão Permanente de Julgamento de Licitações, após decorrido o prazo recursal referente a fase de proposta técnica e sem que houvesse recursos impetrados, CONVOCA as empresas legalmente habilitadas e classificadas na Concorrência nº 04/2021: CONSÓRCIO BASE-MILLENNIO/PERUIBE (EMPRESAS CONSORCIADAS: BASE AEROFOTOGRAMETRIA E PROJETOS LTDA), ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO S.A. e AEROCARTA S.A. ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ENGENHARIA CONSULTIVA PARA EXECUÇÃO DE AEROLEVANTAMENTO, REVISÃO CADASTRAL E SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS PARA O MUNICÍPIO DE PERUIBE/SP, para a reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, que se realizará no dia 02 de maio de 2022 às 15:00 horas, nas dependências sala de reuniões do Paço Municipal, situado à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro (em frente ao Departamento de Administração).

O desinteresse das empresas em participar da sessão, não será motivo impeditivo para que a Comissão de Licitações proceda à realização dos trabalhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE, EM 28 DE ABRIL DE 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
Wilson Teixeira Ferreira - Presidente

EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 0274/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 051/2022;

NOMEIA

ARIANE PEREIRA NUNES, para ocupar o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, Padrão 10, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0275/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 053/2022;

NOMEIA

JULIMAR ALVES DOS SANTOS RIBEIRO, para ocupar o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, Padrão 10, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 0276/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando o teor do Edital de Convocação nº 053/2022;

N O M E I A

ROSELAINE DOS SANTOS MARTINS, para ocupar o cargo de AGENTE DE DESENVOLVIMENTO INFANTO-JUVENIL, Padrão 10, de provimento efetivo, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 001/2018, homologado em 23 de maio de 2019, para o exercício e efetivo desempenho das atribuições de seu cargo junto a Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIAS

PORTARIA Nº 0277/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Revogar a Portaria nº 022 de 01 de janeiro de 2021, que designou o(a) servidor(a) KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO, matrícula nº. 4316 para exercer a Função Gratificada Nível 1 - FG-1.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

.PORTARIA Nº. 0278/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) KATIA REGINA CAVALCANTE RODRIGUES MACHADO, matrícula nº. 4316, para exercer a Função Gratificada Nível 2 - FG-2, de investidura transitória, que se destina a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento,

e sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, exercerá também as atribuições descritas no artigo 59, parágrafos 3º. e 4º, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011, "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Peruíbe" e no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 176, de 19 de dezembro de 2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruíbe", junto ao Departamento de Assistência Hospitalar e Regulação Médica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0279/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) MARCELO ARAUJO TAMADA, matrícula nº. 4051, para exercer a Função Gratificada Nível 1 - FG-1, de investidura transitória, que se destina a atender a encargos de direção, chefia ou assessoramento, e sem prejuízo das atribuições do cargo de origem, exercerá também as atribuições descritas no artigo 59, parágrafos 1º. e 2º, da Lei Complementar nº. 175, de 19 de dezembro de 2011, "Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais da Estância Balneária de Peruíbe" e no Anexo VIII da Lei Complementar nº. 176, de 19 de dezembro de 2011, "Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Administração Direta e Indireta da Estância Balneária de Peruíbe", junto a Secretaria de Saúde. Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0280/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) THABATA CRISTINA BORGES SANTANA MENDES, matrícula nº. 7567, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a desempenhar suas atividades de Função Gratificada Nível 2 - FG-2, junto ao Departamento de Finanças da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 0281/2022

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,
R E S O L V E

Designar o(a) servidor(a) CLAUDIA FERNANDES PEREIRA, matrícula nº. 2811, para sem prejuízo de suas funções e atribuições, passar a desempenhar suas atividades de Função Gratificada Nível 2 - FG-2, junto ao Departamento de Planejamento, Inovação e Gestão Estratégica da Secretaria Municipal de Saúde.

Esta portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 03 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURICIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

SÁBADO 07/MAI | 09:00 ÀS 17:00 h | CIT Turismo
Av. Pe. Anchieta 998

Venha celebrar conosco o
Dia Municipal das Aves Limícolas

Encerramento do
I Festival das Aves Costeiras do Litoral Paulista

- Exposição fotográfica "Aves Costeiras de Peruíbe-SP"
- Campanha "Meu Cachorro Héroi das Aves Costeiras"
- Doação de mudas
- Feira de adoção de filhotes (09:00-13:00)
- Campanha de Enfrentamento à Esporotricose

Organização:

Apoiadores:

Peruíbe, UYZ, ZNT, MOCAN, PROJETO HUMILDE, COMBEM

I FESTIVAL DE MÃES EMPREENDEDORAS

COMPRE DAS MÃES EMPREENDEDORAS PARTICIPANTES
CAMPANHA #MAECOMPRADÊMÃE

DIAS 06 E 07 DE MAIO
DAS 13 AS 19 HORAS
PRAÇA DA MATRIZ
CENTRO - PERUIBE/SP

- + APRESENTAÇÕES MUSICAIS
- + RODAS DE CONVERSA
- + CAMPANHA VACINAÇÃO E MUITO MAIS!

REALIZAÇÃO: Clube de Mães Empreendedoras em parceria com a Prefeitura de Peruíbe

ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

SÍNTESE DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA DA RUA 16 DA ESTÂNCIA SANTA ISABEL.

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: ATÉ ÀS 09:30 HORAS DO DIA 24 DE MAIO DE 2022, no Setor de Protocolo do Paço Municipal.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: NO DIA 24 DE MAIO DE 2022, às 09:40 horas nas dependências da Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito à Rua Nilo Soares Ferreira nº 50, Centro, Peruíbe/SP (em frente ao Departamento de Administração).

Disponibilidade do edital: A partir do dia 06/05/2022. O Edital Completo e Anexos estarão disponíveis para consulta ou aquisição gratuita somente no site da Prefeitura Municipal de Peruíbe, www.peruibe.sp.gov.br (menu "transparência" – item "licitações").

A Administração Pública Municipal oferecerá aos presentes medidas para prevenção à disseminação e combate ao novo coronavírus – Covid19: preparar o ambiente propiciando o mínimo de distanciamento dos participantes, intensificar as ações de limpeza no local que realizará a sessão pública e disponibilizar álcool em gel aos seus licitantes.

As sessões serão transmitidas em tempo real para acompanhamento público através do endereço de internet <http://sessaopublica.peruibe2.sp.gov.br/>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, EM 02 DE MAIO DE 2022.

LUIZ MAURÍCIO PASSOS DE CARVALHO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL